

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA**

Jaguaribe, 21 de Agosto de 2007

Edição Nº: 194

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº2007.08.20.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A Secretaria de Educação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº2007.08.20.01, do tipo melhor lance ou oferta para a Aquisição de 01 (Uma) Máquina Fotocopiadora Para Suprir as necessidades da secretaria de educação do município de Jaguaribe, à Praça Senador Fernandes Tavora, s/n – Centro. **Jaguaribe CE, 21 de Agostos de 2007. Mais informações pelo telefone:88-35221092. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas – Secretaria de Educação.**

*** ** *

Lei Nº. 889/2007 de 17 de AGOSTO de 2007. Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE., PINHEIRO DIÓGENES no uso de suas atribuições Legais, etc... JOSÉ SÉRGIO Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. O- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal. Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I - Assistência a situações de calamidade pública; II- Combate a surtos endêmicos; III- Admissão de professor substituto. IV- Admissão de pessoal nas diversas categorias profissionais para suprir carência existente durante o período necessário até que se proceda à realização de concurso público. § 1º. A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III do caput deste artigo far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de professor, decorrente de exoneração ou de demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença. §2º. A Contratação dos profissionais do magistério de que trata o inciso III do e artigo far-se-á em razão do acréscimo do número de alunos. Art. 3º. O prazo de validade das contratações será de 06(Seis) meses prorrogável por igual período. Art. 4º. As contratações somente poderão ser feitas com observância de dotação orçamentária específica. Art.5º. É vedado o pagamento de vencimento aos contratados, nos termos desta Lei, de importância superior aos valores pagos aos servidores que desempenham funções assemelhadas ou, não existindo semelhança, às condições do mercado de trabalho. §Único. O regime jurídico que disciplinará a relação contratual é o regime estatutário em que estão submetidos os servidores municipais. Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I -Pelo término do contrato; II -Por iniciativa do contratado; III -Por conveniência da Administração Municipal, desde que cessem os motivos que determinaram as respectivas contratações. § Único. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias. Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos financeiros a partir do dia 02/07/07; Revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, em 17 de Agosto de 2007. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.

*** ** *

PORTARIA Nº 170.1 DE 21 DE AGOSTO DE 2007. Concede ampliação de carga horária as professoras do quadro efetivo do magistério, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 840 de 05 de Dezembro de 2005, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder ampliação de carga horária de trabalho, até atingir o limite máximo de 50 (cinquenta) horas semanais, as professoras do quadro efetivo do magistério, com exercício funcional nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, objetivando suprir carências nas unidades escolares. **Parágrafo único.** Cessada a necessidade de ampliação da carga horária de trabalho dos docentes, as mesmas retornarão ao regime normal de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais de atividades. **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE,** em 21 de Agosto de 2007. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 170.1 DE 21 DE AGOSTO DE 2007.

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA AMPLIADA
Célia Jucá Lima	Profª PEB-III	25 horas
Maria Regina A. de Freitas	Profª PEB-I	25 horas

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 21 de Agosto de 2007. Sérgio Pinheiro Diógenes **Prefeito Municipal**

*** ** *

Portaria nº.169/07. De: 20 de Agosto de 2007. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **DR. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES,** no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder ao Servidor JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 088.183.473-49, RG. 990.991.905-15, PASEP: 10223694816, residente na Rua Moacir Peixoto Diógenes, 20, Bairro: Cruzeiro; neste Município. Lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante da função de motorista, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em FORTALEZA/CE., a importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, referente às diárias no período de 20, 21, 22, 23 e 24 /08/07, quando tratará de assunto do interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuída 05(Cinco) diárias. A referida despesa correrá por conta da Dotação do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2007. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES PREFEITO MUNICIPAL

*** ** *

PORTARIA Nº.170/07, DE 20 de AGOSTO DE 2007. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder ao Servidor Francisco Ubiratan de Freitas Diógenes, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 319.338.153-53, RG.129337687, PASEP:12389720708, residente na Rua: Pedro Domingos da Silva, 700; Bairro: Expedito Diógenes, neste Município. Lotado na Secretaria de INFRA-ESTRUTURA E MEIO-AMBIENTE, ocupante da função de Diretor do Depto. de Oficina de Transporte, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento à Limoeiro do Norte/Ce, a importância de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), referente à diária no período 20/08/07, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuída 01 (Uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 20 de Agosto de 2007. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal

*** ** *



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DIRETORA: MARIA JOCILDA
BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 21 de Agosto de 2007

Edição Nº: 194

PORTARIA Nº.168/07, DE 16 de agosto de 2007. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Conceder a Servidora Keila Nogueira Diógenes, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 403.599.213-53, RG. Nº.1880303-89 SSP/CE., PASEP: 12351926775, residente na Rua Carlôto Távora, 370, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ocupante da função de Secretária de Cultura e Turismo, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em Russas/Ce, a importância de R\$ 80,00 (OITENTA REAIS) referente à diária no período de 16/08/07, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuída 01 (Uma) diária. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de 2007. José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal

*** **